



TJERJ apresenta propostas para o novo Código de Processo Civil

Presidida pelo Ministro Luiz Fux, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), realizou-se, no dia 11 de março, no Auditório Desembargador José Navega Cretton, a terceira audiência pública promovida pela comissão de juristas instituída pelo Senado Federal, com o objetivo de elaborar o anteprojeto de lei de um novo Código de Processo Civil (CPC).

Jurídico



Instituto Victor Nunes Leal e EMERJ promovem debate sobre segurança jurídica

“O Direito Ambiental sob a égide da Constituição de 1988” – artigo do Desembargador Sidney Hartung

Desembargador Maurício Caldas fala na EMERJ sobre o Direito Constitucional à Saúde

Institucional



Descentralização das perícias médicas evita deslocamento dos servidores

ESAJ amplia e humaniza a formação do servidor

Cultural

Direito em Sol Maior

O Desembargador Eduardo Mayr faz reflexões sobre Dom Quixote, Sancho Pança e a Ética Judicial

Passaporte Digital

O colunista Zanoni Maia Jr. apresenta o BrOffice

Perfil

O Diretor-Geral da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGETC), Sandro Denis de Souza Nunes, fala de sua formação profissional, sua trajetória no Poder Judiciário e sobre o projeto do Processo Eletrônico



TJERJ apresenta propostas para a elaboração do novo Código de Processo Civil



Foi realizada, no dia 11 de março, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a terceira audiência pública promovida pela comissão de juristas instituída pelo Senado Federal, em setembro do ano passado, com o objetivo de elaborar o anteprojeto de lei de um novo Código de Processo Civil (CPC). A comissão, presidida pelo Ministro Luiz Fux, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), vem se reunindo há cinco meses, para a definição das diretrizes de simplificação e agilização da tramitação das ações judiciais. O anteprojeto de lei começou a ser redigido após o término das realizações das audiências públicas, nas quais foram colhidas críticas e sugestões dos mais diversos operadores do Direito ao trabalho da comissão. No total, foram realizadas as seguintes audiências: em Belo Horizonte, no dia 26 de fevereiro; em Fortaleza, no dia 5 de março; em Brasília, no dia 18 de março; em São Paulo, no dia 26 de março; em Manaus, no dia 9 de abril; em Curitiba, no dia 15 de abril, e em Porto Alegre, no dia 16 de abril. Se o cronograma for mantido, a comissão concluirá seus trabalhos no final do primeiro semestre de 2010.

Segundo o Ministro Fux, “a legislação processual em vigor não acompanhou o desenvolvimento das tecnologias de comunicação e se encontra em descompasso com a realidade social e econômica do país. Ao valorizar o chamado 'garantismo jurídico', o legislador estabeleceu um excesso de formalismo e um alto número de recursos que permitem às partes juntar aos autos todo tipo de documento”. Isso provoca, de acordo com o Ministro, a lentidão dos processos, congestionando as diferentes instâncias do Judiciário.

O CPC atual também abre espaço para a manifestação dos advogados a cada milímetro avançado pelo processo. “A cada espirro do juiz cabe um recurso”, lembrou a relatora da comissão, Teresa Arruda Alvim Wambier. Por esses motivos, a comissão encarregada de elaborar o novo CPC quer que o prazo médio de tramitação de um processo judicial seja de apenas 2 anos. “Hoje o valor *celeridade* é mais importante do que o valor *segurança*”, afirmou o Ministro.

Terceira audiência pública é marcada pela apresentação de sugestões do TJERJ

A audiência pública lotou o auditório Desembargador José Navega Cretton, da Corregedoria Geral da Justiça. Abrindo a solenidade, o Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, afirmou: “É uma honra termos sido escolhidos por Vossa Excelência, que é oriundo deste Tribunal, para a realização desta terceira audiência. O novo Código, pelo que está se avizinando, será inovador. Vai prestigiar a celeridade e será um marco diferencial no exercício da cidadania neste país. Há muito já se fazia necessária uma readequação da nossa lei processual à realidade, para que as ações não continuem a se eternizar em recursos impróprios, que, muitas vezes, obstruem a verdadeira justiça”.

A audiência foi presidida pelo Ministro Luiz Fux e contou com a participação de várias autoridades e juristas, entre eles a relatora da comissão, Teresa Arruda Alvim Wambier; o Ministro do STJ, Waldemar Zveiter; o 1º Vice-Presidente do TJERJ, Desembargador Antonio

Eduardo Ferreira Duarte; o Corregedor-Geral da Justiça em exercício e 3º Vice-Presidente do TJERJ, Desembargador Antônio José Azevedo Pinto; o Presidente da AMAERJ, Desembargador Antonio Cesar Siqueira; o Diretor-Geral da EMERJ, Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos; o Presidente da OAB-RJ, Wadih Damous, além dos advogados e professores Leonardo Greco, Benedito Cerezzo Pereira Filho e Paulo Cezar Pinheiro Carneiro (os dois últimos, membros da comissão de juristas responsável pelo novo CPC). Os expositores tiveram 10 minutos para falar, e outros operadores do Direito, inscritos previamente, puderam se manifestar. Cada um teve 2 minutos para elogiar ou criticar a proposta, assim como para sugerir alterações no texto legal.

Inicialmente, o Ministro Luiz Fux resumiu o anteprojeto de lei e fez algumas considerações, esclarecendo que a linha norteadora da comissão foi a de tornar o processo judicial mais ágil.

Em sua participação, o Ministro Waldemar Zveiter lembrou que ainda falta ao país implantar o federalismo no âmbito do Poder Judiciário, e ressaltou a importância de decisões terminativas nos tribunais estaduais. “Sugiro à comissão incluir a impossibilidade de impetração de recursos especiais e recursos extraordinários sobre todas as questões. O STF e o STJ é que devem dizer quais as causas que acham necessário julgar, para assim uniformizarem a aplicação da norma jurídica no território nacional. Precisamos praticar o federalismo no Judiciário, para que sejamos uma nação plenamente democrática”, finalizou.

Sobre o mesmo assunto, o Presidente da AMAERJ afirmou: “Nós precisamos avançar no conceito do princípio federativo. Há uma tendência nos tribunais superiores, principalmente no Supremo e no Conselho Nacional de Justiça, de pasteurização da Justiça. Tudo é norteado pela Justiça Federal, uma única Justiça, quando as experiências estaduais são riquíssimas em termos de demonstração de como se pode atingir a eficiência no processo judicial. Então, na verdade, o funcionamento dos tribunais e, eventualmente, até os processos em si, deveriam reservar uma possibilidade, até legislativa estadual, para experiências que venham

aperfeiçoar o processo para o futuro. Acho que isso deveria ser levado em consideração pela comissão, porque alguns estados têm capacidade para atingir alguns avanços”. Com relação ao Incidente de Coletivização, o Desembargador destacou a importância de se prever meios para que a determinação tomada no conflito de massa possa ser adotada também na esfera extrajudicial. “Do contrário, todos terão que ingressar no Judiciário para se beneficiar da decisão”, alertou.

Alguns advogados presentes na audiência criticaram a ideia de celeridade como fator preponderante do novo CPC. Protestaram contra a extinção de recursos e contra o reconhecimento da força normativa da jurisprudência. Na avaliação deles, o



princípio da segurança jurídica deve preceder o da agilidade. “Nada vai adiantar nós pensarmos em diminuir os recursos, se continuarmos com o processo excessivamente fragmentado”, sustentou o advogado e professor Leonardo Greco. “A demanda não é o Judiciário que cria, nem a lei processual. A demanda vem da sociedade. Não se resolve o problema do excesso de processos só tratando da lei processual. É preciso tratar das causas da litigiosidade. E as causas estão nas relações de consumo, no modo como as instituições financeiras tratam os seus usuários. Na

forma como o Estado trata o cidadão. A sociedade não nasce no Judiciário. O Judiciário é apenas a caixa de ressonância”, completou.

Um dos momentos importantes da audiência ocorreu quando o Desembargador Alexandre Câmara, Coordenador do Grupo de Trabalho encarregado de coligir e analisar sugestões dos magistrados fluminenses para a comissão elaboradora do novo CPC, apresentou algumas das propostas do TJERJ. O Grupo, instituído pelo Presidente Luiz Zveiter, foi presidido pela Diretora-Geral do Centro de Estudos e Debates (CEDES), Desembargadora Leila Mariano, e formado pelos Desembargadores Carlos Eduardo da Rosa Fonseca Passos, Camilo Ribeiro Ruliere e André Gustavo Corrêa de Andrade, e pelos Juízes de Direito Luiz Roberto Ayoub e Sérgio Ricardo de Arruda Fernandes.

Principais mudanças do novo CPC

Incidente de Coletivização: no novo procedimento, um grupo de ações é eleito para formar o Incidente de Coletivização dos Litígios de Massa, que será registrado no Conselho Nacional de Justiça. Em seguida, o CNJ divulgará a questão nacionalmente, e todos os milhares de processos semelhantes ficarão sobrestados, enquanto o Tribunal decidirá se admite ou não o Incidente. Será julgado pelo STF e pelo STJ. Sua decisão, que será uniforme para todas as causas com a mesma situação jurídica, terá amplíssima defesa.

Instituição de um procedimento único para o processo de sentença, adaptável pelo juiz em face do caso concreto.

Adequação do CPC à lei do processo eletrônico, compatibilizando a comunicação dos atos processuais com as modernas tecnologias de comunicação e informação.

Obrigatoriedade de realização de audiência de conciliação como passo inicial de qualquer lide, privilegiando-se o acordo entre as partes.

Simplificação e aperfeiçoamento da “penhora on-line”, como forma de aceleração da fase de

execução da sentença. Possibilidade, ainda, de flexibilização da impenhorabilidade de certos bens, em prol de uma execução mais efetiva.

Diminuição da quantidade atual de recursos, inclusive restringindo as hipóteses de utilização de alguns deles, com a abolição dos Embargos Infringentes, dos Embargos à Arrematação e do Agravo de Instrumento, como regra, adotando-se no primeiro grau de jurisdição uma única oportunidade de impugnação quando da sentença final, salvo o Agravo contra a Tutela de Urgência Satisfativa.

Tutela de Urgência Satisfativa: será um procedimento único, previsto na Parte Geral do novo Código, para substituir todo o Livro do Processo Cautelar. A novidade é que o advogado poderá fazer sustentação oral no Agravo de Instrumento contra a Tutela de Urgência.

Modulação Temporal da Jurisprudência: mecanismo que buscará estabilizar a jurisprudência, determinando que os tribunais definam a partir de que momento valerá o novo entendimento.

Atribuição de efeito vinculante às decisões exaradas sob o rito da Lei dos Recursos Repetitivos.

Entrevista exclusiva do Desembargador Alexandre Câmara à REVISTA ELETRÔNICA INTERAÇÃO

O Grupo de Trabalho coordenado pelo senhor apresentou uma sugestão sobre a aglutinação dos institutos da Denúncia da Lide e do Chamamento ao Processo num instituto novo, denominado Chamamento em Garantia. Qual o objetivo dessa mudança e que benefícios ela trará para o trâmite das ações?

O principal objetivo é de simplificação do sistema, evitando-se que haja dois institutos processuais onde pode haver um só. Do ponto de vista prático, a vantagem é que se elimina qualquer possibilidade de discussão acerca de qual seja a modalidade adequada de intervenção do terceiro.

Há alguma sugestão referente aos Embargos de Declaração e à fase de execução de sentença?

Foi encaminhada uma sugestão de substituição do recurso de Embargos de Declaração por um incidente processual de correção e integração das decisões judiciais, que só poderia ser provocado uma vez, e seria cabível no prazo de 48 horas. O objetivo principal é evitar a repetição do incidente, fazendo-se com que, mesmo que não venha a ser suprida a omissão porventura existente, a matéria sobre a qual o Juízo se



omitiu possa ser devolvida ao tribunal competente para a apreciação do recurso. Quanto à fase de execução de sentença, sugeriu-se que esta voltasse a ser tratada no mesmo livro que a execução de títulos extrajudiciais, de modo a unificar a regulamentação da atividade executiva.

Existem propostas também que abrangem a extinção do processo por abandono da causa e a intimação para dar andamento ao processo...

Há duas sugestões: a primeira é que o abandono cause a extinção após seis meses, e não mais um ano; a segunda é que a intimação para dar andamento ao processo se faça pelo Diário Oficial.

Outra proposta do TJERJ contempla a adoção do procedimento de *Disclosure*. O que vem a ser esse mecanismo?

Trata-se de um procedimento em que uma das partes, apresentando as provas que têm, exige da outra que apresente as suas próprias provas. O objetivo desse procedimento, em que as provas de ambas as partes são “descobertas” (daí o nome em inglês, *disclosure*), é permitir que as partes, antes da instauração do processo, possam promover uma avaliação de sua causa, a fim de verificar se vale mesmo a pena ir a Juízo, ou se seria interessante propor um acordo à parte contrária. O mecanismo tem funcionado muito bem

nos países de tradição anglo-saxônica, estimulando a autocomposição e inibindo algumas aventuras judiciais.

O novo Código criará o Incidente de Coletivização dos Litígios de Massa. Qual a diferença desse novo procedimento, com relação à proposta contida no projeto de lei que criará o Código Brasileiro de Processos Coletivos?

O que se pretende é permitir a coletivização de processos individuais já em curso. Não se trata, pois, do ajuizamento de uma demanda coletiva, como a ação civil pública (que continuará a existir, evidentemente), mas da possibilidade de, identificada a existência de uma série de processos individuais que tratam de questões comuns, provocar-se a instauração de um incidente no qual, de uma só vez, essas questões comuns serão resolvidas, o que facilitará bastante a resolução das causas individuais. Já há exemplos de mecanismos assim no Direito Comparado (no Direito Alemão, por exemplo), e essa experiência poderá ser realizada aqui também.

Presidente Luiz Zveiter recebe o prêmio ‘Personalidade Cidadania 2010’

O Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter, foi contemplado, no dia 6 de maio, em cerimônia realizada no Jockey Club Brasileiro, com o prêmio “Personalidade Cidadania 2010”. Promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO); pela Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e pelo jornal Folha Dirigida, a distinção é conferida a personalidades e instituições que tenham colaborado, de modo relevante, para a consolidação da cidadania e amenização das desigualdades sociais em nosso país.

Perante assembleia constituída por diversas autoridades e integrantes de variadas instituições de renome, assim como por juízes e desembargadores, além de familiares e amigos, o Presidente Luiz Zveiter recebeu, das mãos de seu pai, o Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Waldemar Zveiter, a placa honorífica correspondente ao título.

“Para mim, é uma honra muito grande. Quero agradecer à ABI, à UNESCO e à Folha Dirigida, por essa homenagem que eu reputo imerecida. Divido o mérito do prêmio com os magistrados, servidores e meus familiares, sem os quais nada poderia ter sido feito. O cidadão que bate à porta do Judiciário fluminense pode ter a certeza de que seu drama não é encarado apenas como um monte de papel”, declarou o Desembargador.



Os homenageados, personalidades e instituições, foram os mais votados, eleitos por um colegiado composto por gestores da área de Educação e Cultura, representantes de ONGs, empresários, órgãos públicos, sindicatos, pesquisadores, além de outros profissionais.

Na ocasião, foram igualmente homenageados, entre outras personalidades, o Ministro do Trabalho e Emprego, Carlos Lupi; o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo; o jurista Célio Borja; o Secretário de Segurança Pública do Estado, José Mariano Beltrame; o Juiz Federal William Douglas; o Presidente da FIRJAN, Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira, e o escritor Manoel Carlos.

Instituto Victor Nunes Leal e EMERJ promovem seminário sobre segurança jurídica



Criado com o objetivo de difundir o conhecimento jurídico no Brasil, e inspirado na contribuição intelectual do jurista Victor Nunes Leal, o Instituto que leva seu nome promoveu, no dia 9 de abril, juntamente com a EMERJ, o seminário “Segurança Jurídica – Desafios Constitucionais”.

Realizado no auditório Antonio Carlos Amorim, o evento foi coordenado pelo Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme, e contou com a participação do Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter; do Diretor-Geral da EMERJ, Desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos; dos Ministros do STF, José Paulo Sepúlveda Pertence, Gilmar Mendes e Cezar Peluso, além do Ministro Luís Felipe Salomão, do STJ.

Abrindo o seminário, o Presidente do TJERJ saudou os palestrantes, as demais autoridades presentes e a plateia. Em seguida, o Diretor-Geral da EMERJ dirigiu-se ao principal conferencista do evento, Ministro Cezar Peluso, ressaltando o seu brilhantismo intelectual.

O primeiro palestrante, Ministro aposentado do STF e atual Presidente da Assembleia Geral do Instituto Victor Nunes Leal (IVNL), Sepúlveda Pertence, falou sobre o Ministro do STF que inspirou a fundação do instituto. Nunes Leal tornou-se conhecido nacionalmente por ter sido o responsável pela introdução do instrumento que sintetiza a jurisprudência dos tribunais em súmulas.

O conferencista principal, Ministro Cezar Peluso, escolheu como tema a cláusula constitucional da *garantia do devido processo legal*. A ideia básica da palestra foi a de interpretar os variados significados jurídicos da expressão “devido processo legal”, inclusive

no âmbito de culturas como a anglo-saxã (de onde se originou o princípio *due process of law*) e a italiana. De acordo com o palestrante, “a cláusula toda é uma garantia do cidadão em relação ao Estado, mas tem de estar referida ao fim de uma relação entre as garantias processuais e o valor de uma decisão final justa”. Mas, para que essa decisão seja justa, entende o Ministro que “ela tem que se fundar, sobretudo, numa reconstrução verossímil dos fatos, mais precisamente, numa reconstrução de afirmações que confirmem a existência do fato, já que processo justo é apenas aquele cuja premissa factual, apresentada sob uma forma de silogismo, reconstrói historicamente um fato que tenha ocorrido”. Prosseguindo em seu raciocínio, o palestrante abordou questões relacionadas ao ônus da prova, à assistência judiciária, e encerrou afirmando que “a verdade processual é sempre aproximativa, nunca absoluta. Mas ela tem que se aproximar do real. Só assim pode ser viabilizada essa grandiosa garantia constitucional do devido processo legal, que, na verdade, deveria chamar-se de *princípio legal do processo justo*”, concluiu.

Após a fala do Ministro Peluso, os Ministros Luís Felipe Salomão e Gilmar Mendes fizeram suas respectivas conferências. O primeiro discorreu sobre o conceito clássico de segurança jurídica e relacionou o mesmo aos direitos sociais e fundamentais, ressaltando a importância da efetivação dos direitos decorrentes da Constituição Federal e da segurança dos contratos. Já o Ministro Gilmar Mendes falou, principalmente, sobre a possibilidade de se discutir, por meio de uma reclamação, a inconstitucionalidade de uma lei idêntica à outra que já foi declarada inconstitucional.

O Direito Ambiental sob a égide da Constituição de 1988

Desembargador Sidney Hartung Buarque (*)

A natureza sempre foi pródiga em fornecer ao homem recursos naturais ilimitados para sua utilização e seu próprio desenvolvimento em nosso planeta.

Contudo, há algumas décadas, tem o homem começado a verificar que certos recursos naturais se tornaram escassos, inclusive, por consequência de atitudes predatórias do próprio homem. Começa, assim, a compreender que muitos desses recursos, embora, na aparência, inesgotáveis, não conseguem se renovar, ou diminuem sua potencialidade para satisfazer as necessidades humanas.

Essa situação decorre, na verdade, da ausência da preservação deste imenso patrimônio que nos é legado pela Mãe Natureza. Com a preocupação decorrente do simples fato de que aquilo que a natureza fornece necessita ser conservado para a sua manutenção, desenvolveram-se os primeiros sistemas de combate à degradação do meio ambiental.

Em referência à internacionalização do protecionismo ambiental, foi-se arraigando a consciência quanto ao equilíbrio ecológico, tendo como norte a conservação da qualidade de vida, visando, assim, a proporcionar um ambiente saudável e satisfatório, mantendo-se, por lógica, o equilíbrio da natureza.

A partir dessa ideia, desenvolveram-se os primeiros fundamentos, fazendo surgir as raízes do Direito Ambiental, que, em termos de repercussão mundial, tem como marco inicial a Declaração do Meio Ambiente de Estocolmo, a qual plenamente reconheceu o dever de se amparar o meio ambiente, tendo inclusive sido adotada na Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, em junho de 1972.

Promoveu-se, assim, o surgimento, na própria sociedade, com repercussão, inclusive, nos meios de comunicação, de 26 princípios em que se outorgava o amparo de todos os recursos para a preservação de um ambiente equilibrado, permitindo ao homem, ao mesmo tempo que auferia os benefícios da natureza, se utilizar dos meios para a sua devida conservação.

Como bem leciona José Afonso da Silva, em sua obra *Direito Ambiental Constitucional*, p. 59: "A referida



Declaração do Meio Ambiente proclama que o 'homem é a um tempo resultado e artífice do meio que o circunda, o qual lhe dá o sustento material e o brinda com a oportunidade de desenvolver-se intelectual, moral e espiritualmente. (...) Os dois aspectos do meio ambiente, o natural e o artificial, são essenciais para o bem-estar do homem e para que ele goze de todos os direitos humanos fundamentais, inclusive o direito à vida mesma."

Esses princípios, concebidos pela Declaração, podem ser considerados o "abre-te, sésamo" para a inspiração da

Constituinte ao elaborar o capítulo do meio ambiente da Constituição Brasileira de 1988. O que deles se extrai, inclusive, é a busca pela preservação dos recursos produzidos pela natureza, existentes no ar, água, terra, flora e fauna, e as amostras representativas dos ecossistemas naturais.

Vinte anos após Estocolmo, foi realizada nova conferência das Nações Unidas, ocorrida em nossa cidade do Rio de Janeiro, no período de 3 a 14/06/1992, quando foram reafirmados os princípios da declaração anterior, indo-se mais além, com o acréscimo de outros princípios, agora abordando o desenvolvimento sustentável e o meio ambiente.

De fato, o que poderia se destacar, nessa segunda conferência, foi a procura da harmonia, a correlação de dois direitos fundamentais do homem: o direito ao desenvolvimento e o direito a uma vida saudável.

Aproveitando o ensejo, em decorrência da apresentação dos primórdios e bases do Direito Ambiental em termos internacionais, deve-se revelar que o nosso país, antes da Carta de 1988, não abdicou da proteção do meio ambiente, embora de forma esparsa e voltada a determinadas situações em que se abrigava um protecionismo para a utilização de recursos naturais, não se podendo olvidar o surgimento do Código Florestal, em 1934, substituído, após, pela Lei n.º 4.771, de 15/09/1965, o Código de Águas e o Código de Pesca.

Com o passar do tempo, houve uma evolução da

legislação nas três camadas federativas, usando-se apenas a defesa de interesses locais e, em determinadas situações, objetivando-se a defesa de direitos em referência à saúde do indivíduo e à forma de utilização de determinados bens da natureza, situados em pontos específicos.

O desenvolvimento dessa proteção municipal e estadual em determinados campos de preservação ambiental fez com que se tornasse imprescindível o surgimento de uma unidade política, que é o que deve reger, justamente, a institucionalização do meio ambiente, o que se traduziria, em Lei Federal, com o advento da Lei n.º 6.938, de 31/08/1981, dispondo sobre a política nacional do meio ambiente e sobre o sistema nacional do meio ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

Note-se que as Constituições Brasileiras anteriores à atual não estabeleciam proteção genérica em referência ao meio ambiente, mas apenas em situações esparsas, a partir de 1946, com o estabelecimento de dispositivos atinentes à prestação da saúde e também à competência da União para legislar sobre a matéria relativa à água, florestas, caça e pesca, o que fez surgir a legislação anteriormente mencionada sobre esses temas.

A Carta de 1988, na verdade, foi a que inaugurou o protecionismo ambiental no texto da Constituição, através de um capítulo específico sobre o meio ambiente, inserido no título da "Ordem Social", que é o capítulo VI, do Título VIII.

O dispositivo em questão, ou seja, o art. 225 da Carta Magna, de forma minudente, sistematiza toda a matéria, estabelecendo o *caput* do artigo em questão o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o que se estende ao bem de uso comum do povo e ao acesso à sadia qualidade de vida.

Esse dispositivo, por sua vez, ao mesmo tempo em que estabelece o direito, impõe o dever, ao Estado e ao cidadão, de preservar e conservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Inclusive, dispõe o *caput* do artigo que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Em seguida, o dispositivo em tela apresenta um elenco, a partir do parágrafo primeiro, de determinações impostas ao Poder Público, bem como ao particular, o que mostra a grande preocupação do legislador constitucional em agasalhar o Direito Ambiental de todos os meios pertinentes à sua efetiva defesa, sempre em busca do equilíbrio ambiental.

Não se olvide, por outro lado, que este direito é um direito fundamental de terceira geração.

Há que se dizer, agora, para se chegar à conclusão acima, que, entre os direitos fundamentais de primeira geração, situam-se aqueles garantidores da liberdade individual do sujeito de direito, enquanto que os de segunda geração são aqueles referentes aos direitos sociais impostos nas Constituições Democráticas. Já os direitos de terceira geração, estes estão em pleno desenvolvimento, sendo por muitos denominados "direitos solidários" e contemplados no ordenamento jurídico como "direitos difusos".

Não devemos nos esquecer de que os direitos fundamentais constituem as denominadas "cláusulas pétreas", em cuja finalidade se destaca a proteção do indivíduo em face do poder político. Assim, impõe-se a sua prevalência, o que dá ao Direito Ambiental uma total independência e imediata aplicação de seus princípios.

Mas deve-se atentar que a própria Carta Magna também disciplina, em seu Título VII, a "Ordem Econômica e Financeira", destacando-se o princípio contido no item VI de seu art. 170, cuja redação é a seguinte: "VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação".

Logicamente, não pode a sociedade moderna abrir mão dos recursos naturais que proporcionam o desenvolvimento econômico do meio social. Mas, sob outro aspecto, e o dispositivo citado assim visualiza, deve-se promover a conciliação do direito econômico e social com a presunção da qualidade ambiental e seu equilíbrio ecológico.

E, na lição de José Afonso da Silva, pp. 26-27: "A conciliação dos dois valores consiste, assim, nos termos deste dispositivo, na promoção do chamado *desenvolvimento sustentável*, que consiste na exploração equilibrada dos recursos naturais, nos limites da satisfação das necessidades e do bem-estar da presente geração, assim como de sua conservação no interesse das gerações futuras."

Fácil, assim, a conclusão de que a sustentabilidade se rege pela harmonia entre a utilização dos recursos naturais pelo homem e a manutenção e preservação da biodiversidade e dos ecossistemas naturais, cujo equilíbrio é essencial para a estabilidade e segurança do próprio indivíduo.

Referência Bibliográfica: SILVA, José Afonso. *Direito Ambiental Constitucional*. 7ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

(*) O Desembargador Sidney Hartung Buarque é professor de Direito Ambiental e Presidente do Conselho Consultivo da ESAJ.

Desembargador Maurício Caldas fala na EMERJ sobre o Direito Constitucional à Saúde

O Desembargador Maurício Caldas Lopes realizou, em 17 de março, no auditório Nelson Ribeiro Alves, da EMERJ, a palestra “Direito Constitucional à Saúde: Reflexões”, no âmbito do Fórum Permanente de Estudos Interdisciplinares, Ética e Deontologia do Exercício da Jurisdição e das Funções Essenciais da Justiça, presidido pelo Desembargador Elmo Arueira.

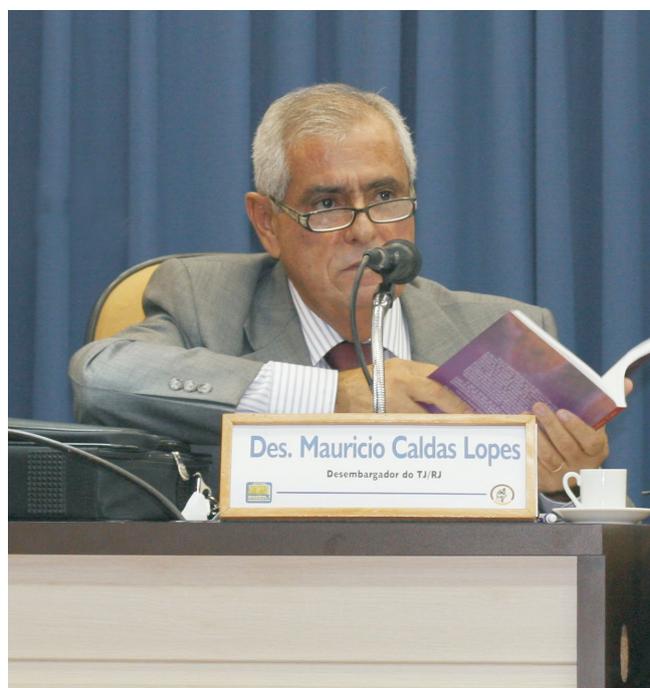
Além do conferencista e do Presidente do Fórum, o evento contou com a participação de dois debatedores: o Desembargador do TJERJ, Nagib Slaibi Filho, e a advogada e doutoranda em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública/Fiocruz, Miriam Ventura.

Abrindo o seminário, o Desembargador Arueira fez um breve histórico sobre o tema, enfatizando a importância do assunto, no Brasil, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, quando a chamada judicialização da saúde, utilizada para garantir soluções individuais e coletivas, efetivou conquistas constitucionais. Em seguida, o Presidente do Fórum apresentou os demais componentes da mesa e passou a palavra ao palestrante convidado.

Autor de *Judicialização da saúde* (Editora Lumen Juris, RJ, 2010), livro originário de uma dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Ciências Jurídico-Políticas, o Desembargador Maurício Caldas iniciou sua fala contextualizando o direito à saúde como um dos direitos sociais fundados no dever de solidariedade, previsto na Constituição francesa de 1848, em decorrência do advento do Manifesto Comunista, lançado na França em fevereiro daquele ano.

De acordo com o palestrante, somente após a 2ª Guerra Mundial os direitos sociais alcançaram seu verdadeiro sentido e dimensão, embora os movimentos sociais tenham sido impulsionados desde meados do século XIX, a partir da “dominação econômica dos trabalhadores pela burguesia, e, sucessivamente, pelo anseio de igualdade material e efetiva que só se poderia fundar na igual dignidade de todos indistintamente, resultado de um longo processo histórico-cultural”.

Nesse sentido, segundo o conferencista, o direito à saúde deve ser compreendido como uma autêntica garantia do próprio direito à vida, coincidindo, em parte, com fundamentos do princípio da dignidade da pessoa humana. Previsto nos artigos 196 a 200 da



Constituição Federal, o direito à saúde é concretizável a partir da própria Carta Política, independentemente de qualquer intermediação legislativa, notadamente nas situações emergenciais, em que a eficácia irradiante dos direitos fundamentais autoriza o suprimento, por acesso direto à Constituição, de eventuais omissões normativas do Poder Público.

Para ilustrar o que disse, o Desembargador Maurício Caldas mencionou casos em que atuou, como magistrado, a fim de garantir esse direito, seja no âmbito da saúde pública - como nas hipóteses de determinação judicial de fornecimento, pelo Estado, de medicamento essencial de valor econômico bastante elevado -, ou no âmbito privado, mais especificamente, no que tange à atuação das prestadoras de serviço de saúde. Comparou, ainda, as realidades do Brasil e de Portugal, onde há sérios entraves para a judicialização do direito à saúde, tendo em vista a cisão da jurisdição em administrativa e judicial, sendo a última de competência apenas residual, e impedida, portanto, de tutelar os direitos fundamentais em sua dimensão vertical.

Ao final da palestra, houve debate entre os componentes da mesa. Oportunidade em que foram discutidas questões como a judicialização da assistência farmacêutica, a seletividade do acesso à Justiça e as vulnerabilidades da hipossuficiência econômica.

Sandro Denis de Souza Nunes

Diretor-Geral da Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTEC), Sandro Denis de Souza Nunes possui um currículo diferenciado, com ênfase na área administrativa, embora sem abrir mão da formação técnica especializada. Atualmente, dentre dezenas de projetos, criou um novo conceito para a redistribuição de microcomputadores para as serventias judiciais do interior, a fim de sanar esse problema que a DGTEC vem enfrentando há anos. Nesta entrevista exclusiva à REVISTA ELETRÔNICA INTERAÇÃO, Sandro falou sobre vários assuntos, como o projeto do Processo Eletrônico, e revelou que, nas horas vagas, pratica mergulho e surf.



Inicialmente, fale sobre sua formação acadêmica...

Sou graduado em Análise de Sistemas pela Universidade Estácio de Sá, e, atualmente, estou concluindo um MBA (pós-graduação em Administração) em Gerenciamento de Projetos na Fundação Getulio Vargas, além de possuir certificações nas áreas de Desenvolvimento de Sistemas, Infraestrutura, Governança de Tecnologia da Informação e Gerência de Projetos.

Quais suas experiências profissionais anteriores ao trabalho no TJERJ?

Fui proprietário e coordenador de ensino de um curso de informática; trabalhei com publicidade e fui gestor da filial de uma empresa importadora e distribuidora de perfumes e cosméticos.

Em que medida essas experiências contribuíram para o exercício de sua atual função?

Essas experiências me ajudaram bastante na compreensão das deficiências, necessidades, bem como na correta aplicação da gestão da informação em ambientes corporativos. Quando profissionais da área

de Informática ainda privilegiavam os *experts* que atuavam em uma área específica, fiz uma aposta e andei na contramão por algum tempo, pois acreditava que, embora contassem com especialistas em determinadas áreas de Tecnologia da Informação (TI), as organizações precisavam de gestores com uma visão ampla das diversas áreas de atuação existentes, suas interações e interdependências. Agora que a visão do mercado mudou, e o executivo ou profissional não pode mais ser apenas um especialista, e sim um generalista com certo grau de especialização em alguma área do conhecimento, exigindo um aperfeiçoamento constante, percebo que estava no caminho certo.

Você trabalhou na área de Segurança de Informática do Tribunal. Quais foram os maiores desafios na época? Atualmente, qual é o nível de segurança existente?

O marco para a segurança da informação no Tribunal foi a infecção pelo vírus Ninda, em 2001. Nossa rede de computadores praticamente parou durante vários dias. O grande problema na época era a falta de padrões e de um gerenciamento centralizado das

ferramentas de segurança que possuíamos. A partir de então, adquirimos uma solução de antivírus corporativa e investimos em ferramentas para a atualização remota de nossas máquinas, o que nos permitiu ter uma visão geral de nosso parque instalado, assim como um maior controle sobre ele. Hoje nosso sistema de segurança da informação é baseado em camadas. Temos equipamentos bloqueando o acesso externo à nossa rede, filtros controlando o acesso à internet, sistemas *anti-spam*, bloqueios de anexos no correio eletrônico e, se tudo isso falhar, dispomos de antivírus instalados nas

“Iniciamos, em maio, a distribuição de 8.000 microcomputadores recém-adquiridos, a fim de atender à determinação da Presidência, que é a de fornecer um microcomputador para cada serventuário.”

máquinas dos usuários. Mas a segurança da informação não pode se basear apenas em equipamentos e tecnologia. Eles de nada adiantam se não estiverem acompanhados de normas, procedimentos e treinamentos. Em 2005, foi editada nossa primeira norma que regulava a utilização dos recursos computacionais, no âmbito da rede do TJ. Como o desafio da segurança é

diário, este ano a norma foi revisada e aprimorada, e, em 28 de abril, foi publicado o Ato Normativo nº 09/2010, baseado no padrão internacional ISO 27001. O trabalho é difícil, mas vem dando resultados, já que, desde 2001, não registramos incidentes graves, em nossa rede, na área de segurança.

DECLARAÇÃO



“Conheci Sandro Denis na eleição do Presidente Luiz Zveiter, a partir de quando pude constatar tratar-se de profissional imprescindível para a urgente reestruturação de todo o sistema de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, que se encontrava obsoleto e dificultava uma melhor prestação jurisdicional. Além da competência, é dotado de outras características que aprecio, dentre elas estar sempre disposto a enfrentar desafios e saber conviver em equipe, jamais recusando colaboração, mesmo daqueles que pouco conhecem sobre o ofício de que ele é professor. Fez da página da intranet uma referência a ser seguida por muitos.”

Desembargador Benedito Abicair

Posteriormente, você foi para a área de Desenvolvimento de Softwares...

Nessa área, trabalhei diretamente no desenvolvimento do sistema DCP, o *software* responsável por todo o gerenciamento e controle de processos de 1ª Instância no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Hoje em dia, através desse sistema, já é possível uma total virtualização do processo judicial, o que se traduz num grande aumento da celeridade da prestação jurisdicional, sem falar da imensa redução de custos e maior segurança, em razão da eliminação do uso de processos em papel. Nosso grande desafio tem sido o de conciliar os rígidos padrões de segurança e de metodologia de desenvolvimento de *software*, exigidos numa área tão crítica quanto a do Poder Judiciário, sem perder a agilidade necessária para atender a todas as demandas que nos chegam diariamente.

Quando trabalhou na Corregedoria Geral da Justiça, você participou do projeto de mudança integral do portal da CGJ. O que foi feito na ocasião para melhorar o acesso às informações?

Mudamos integralmente o *layout* do portal, facilitando a navegação e introduzindo mecanismos de acessibilidade para deficientes visuais. Criamos áreas de destaques para publicar notícias e avisos importantes. Apesar de praticamente todo o *site* ter sido escrito em HTML puro, criamos algumas funções em JavaScript para a publicação de fotos e questionários interativos, e passamos a reutilizar melhor os códigos, utilizando *imports*. Hoje, não somos mais responsáveis pelo portal

da Corregedoria-Geral. A equipe de informática da CGJ é a atual responsável pela manutenção do mesmo, e a DGTEC apenas dá suporte quando é solicitada.

Alterações semelhantes ocorreram no site do TJERJ. Quais foram os parâmetros de mudança e quais as novidades implantadas?

O principal desafio desse projeto foi a criação de uma interface gráfica, que fosse padrão para todos os sistemas disponíveis no portal do TJERJ, a fim de garantir a identidade visual da instituição, melhorar a organização das informações e a navegabilidade no site. Analisamos a tendência de desenvolvimento de portais corporativos e as principais tecnologias disponíveis no mercado. Preocupamo-nos, também, com a adoção de padrões internacionais de acessibilidade, para que o site pudesse ser acessado de diversos navegadores, bem como por deficientes visuais.

Um dos maiores problemas enfrentados pela DGTEC, ao longo dos anos, tem sido o de como aumentar a disponibilização de microcomputadores para as serventias judiciais fluminenses. O que a DGTEC tem feito, no tocante a essa questão?

Estabelecemos, recentemente, novas regras para a distribuição de microcomputadores: iniciamos, em maio, a distribuição de 8.000 microcomputadores recém-adquiridos, a fim de atender à determinação da Presidência, que é a de fornecer um microcomputador para cada serventário. Mudamos, também, o padrão de distribuição, pois sempre entregávamos os novos micros na Capital, enquanto os demais eram enviados para o interior do Estado. É óbvio que os micros mais novos apresentam um índice de manutenção menor, e com isso o interior do Estado acabava sofrendo com a demora no atendimento, por parte da Informática, devido ao tempo de deslocamento para atender aos chamados técnicos. Dessa vez, distribuiremos os micros mais novos para o interior e os micros mais antigos, que precisam de maior atenção, serão distribuídos próximos à Capital, onde conseguiremos atender mais rapidamente e com menor custo. Em conjunto com a nova distribuição, elevaremos a "linha de corte", ou seja, diversos equipamentos que já não apresentam desempenho satisfatório serão considerados obsoletos

e posteriormente doados a instituições de caridade, onde certamente continuarão a servir a população do Rio de Janeiro.

Outro problema diz respeito à velocidade de transmissão de dados pela intranet...

Nessa área de circuitos de transmissão de dados, atualmente contamos com *links* da Oi (TELEMAR), com Tecnologia PPP (Point-to-Point Protocol) e Frame Relay. Enfrentamos limitações técnicas que nos impedem de implementar novas soluções, como Videoconferência, Telepresença, e-Learning, VoIP. As baixas taxas nominais de velocidade também fazem parte dessas limitações. Após estudos de viabilidade e testes, iniciamos um processo que trata da utilização de uma

nova tecnologia e de uma topologia de rede com dupla abordagem, que trará redundância de meios físicos com alta disponibilidade (99,9%), além de um aumento médio de 1.000% na velocidade dos *links* com o interior. Nesse processo, cada prédio do Poder Judiciário estará ligado a outros dois, e só haverá indisponibilidade de rede, caso os dois *links* saiam do ar simultaneamente. Não podemos pensar,

por exemplo, em virtualização de processos, sem pensar na necessidade da alta disponibilidade de *links*.

Por falar nisso, em que fase se encontra o projeto relativo ao Processo Eletrônico?

O TJERJ possui cerca de 7.878.000 processos judiciais em curso. A população estimada do Estado é de 15.420.375. Isto significa que, 1 a cada 1,9 cidadão possui uma ação na Justiça (média muito superior à nacional, que é de 1 a cada 3 cidadãos). No Brasil, em média, existem 5,3 juízes para cada 100 mil habitantes, o que é muito inferior à média dos países da América Latina e da Europa, onde a média é de 1 juiz para cada 10.000 habitantes. A média de ações distribuídas e a carga de trabalho do magistrado brasileiro estão acima das médias internacionais, embora ele apresente uma produtividade muito superior, conforme constatou pesquisa do Banco Mundial. A carga de trabalho do Judiciário experimentou aumento substancial ao longo da última década, e o número de magistrados não acompanhou a evolução populacional e a explosão da demanda no Judiciário. Adicione-se a isso o fato de que

“ O Processo Eletrônico visa melhorar o acesso à Justiça e a transparência do Poder Judiciário, além de contribuir para a eliminação da burocracia, promovendo maior celeridade, portabilidade compartilhada, disponibilidade integral do processo, redução de custos e do impacto ambiental. ”

o número de servidores do Poder Judiciário também não evoluiu na medida necessária para suprir a demanda. Como consequência dos fatos citados, poderá ocorrer uma demora cada vez maior na solução dos processos, apesar da alta produtividade dos magistrados brasileiros. Outros fatores como custo elevado com papéis, logística de distribuição, manuseio, espaço físico e acomodação para abrigar os processos, além do alto custo ecológico, também podem contribuir para a demora. O Processo Eletrônico visa melhorar o acesso à Justiça e a transparência do Poder Judiciário, além de contribuir para a eliminação da burocracia, promovendo maior celeridade, portabilidade compartilhada (possibilidade de várias pessoas manusearem os “autos” no mesmo momento), disponibilidade integral (acesso ao processo a qualquer hora e de qualquer lugar do mundo), redução dos custos do processo e redução do impacto ambiental. Após a implantação na Vara de Execuções Penais, na 8ª Vara Cível de São Gonçalo e na Central de Assessoramento Criminal (CAC), está prevista, para agosto próximo, a implantação do Processo Eletrônico na 2ª Instância Criminal.

Por esse e por outros motivos, como já vimos, o sistema de informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro vem sendo considerado o melhor e o mais moderno do país. Como Diretor da DGTEC, você concorda com essa opinião? É difícil manter esse padrão?

Não me sinto à vontade com esse “título”. Tenho participado de diversas reuniões de cooperação entre os tribunais e acho que esse espírito de competição, que até certo ponto é saudável, atrapalha a troca de informações e soluções que podem melhorar muito o

serviço prestado pelos tribunais em seus respectivos Estados, que é o que realmente conta. Acho muito importante quando vou a essas reuniões e me deparo com um diálogo franco sobre erros e acertos experimentados em cada Estado. A colaboração entre os Diretores de TI de todos os tribunais contribui para o rápido crescimento dos mesmos, e isso, hoje, é possível identificar. Há cinco anos, alguns tribunais apresentavam um baixo índice de informatização, mas, graças a esse clima de cooperação, não é mais assim. Afinal, somos parceiros, não adversários.

As redes sociais tiveram crescimento muito grande, nos últimos anos, principalmente no Brasil. O STF e o STJ, por exemplo, já estão no Twitter. Qual a sua opinião sobre isso? Há algum projeto semelhante, com relação ao TJERJ?

Já utilizamos *feeds* nas notícias do *site* do Tribunal, e contamos também com o sistema Push, onde os advogados recebem atualizações em tempo real dos processos por eles cadastrados. Lançamos, também, recentemente, um portal exclusivo para *smartphones*, começando pelo Iphone, que pode ser acessado em www.tjrj.jus.br/iphone. Estamos estudando a melhor maneira de utilizar o Twitter, analisando que tipo de informações nós divulgaremos por esse meio de comunicação tão popular, devido a sua limitação de 140 caracteres por postagem.

Com tanto trabalho e responsabilidade, você consegue ter momentos de lazer? Quais são suas preferências?

O melhor lazer é brincar com meu filho. Nesses momentos, qualquer cansaço ou preocupação desaparece como mágica. Nas horas vagas, pratico também mergulho e surf.



DECLARAÇÃO

“Conheci o Sandro recentemente, e em pouco tempo percebi que ele é um gestor atuante, com acentuada liderança, e que busca, através de um modelo de gestão pública focado em resultados, atender de maneira eficaz e eficiente a grande demanda do setor tecnológico deste Tribunal, revelando-se assim, ser peça fundamental na Administração. Além disso, tem se mostrado um ótimo parceiro para a Diretoria de Logística e um grande entusiasta dos constantes desafios que surgem a cada dia e que são superados com dedicação e profissionalismo.”

Andréa Maria Humbert Lopes Alves D'Amico
Diretora-Geral da Diretoria Geral de Logística do TJERJ

ESAJ amplia e humaniza a formação do servidor

A Escola de Administração Judiciária (ESAJ), órgão de capacitação do servidor, teve seu Sistema de Gestão da Qualidade recertificado em 2009, com validade até 2012, pela NBR ISO 2001:2008. Nesse sentido, buscando atender a política de melhoria contínua estabelecida pela Norma ISO, a atual gestão da Escola criou um banco de sugestões do usuário, reconhecendo assim as reais necessidades de seus alunos.

Desde o ano passado, a ESAJ vem promovendo, regularmente e em ocasiões comemorativas (Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais, etc.), além de novos ciclos de palestras e diversos cursos, eventos mais amplos, com o objetivo de contribuir, ainda mais efetivamente, para a formação integral do servidor, proporcionando conhecimento administrativo e humanístico-cultural em múltiplas áreas, relacionadas à vivência pessoal, profissional e social de seu público.

Dentre as mais recentes atividades realizadas, a série de palestras *Momento Cultural* tem abordado temas, até então inéditos, como: "Atitude = Resultados" (palestra motivacional); "Linguagem Corporal - A mais Antiga e Atual Forma de Comunicação"; "Educação Financeira", ou "Eu e o Outro - Projeto Sensibilizar", este último sobre acessibilidade, inclusão social e direitos legais de pessoas com deficiência.



O Presidente do Conselho Consultivo da ESAJ, Desembargador Sidney Hartung, e o Presidente do TJERJ Desembargador Luiz Zveiter

Os chamados *Eventos Comemorativos*, realizados sempre em datas especiais, em forma de homenagem, fazem uso oportuno de ocasiões destinadas à confraternização social, a exemplo do ocorrido no último Dia das Mães, em que foram promovidos encontros e palestras, nesse caso, sobre avaliação do bem-estar, dicas de beleza, Yoga, Pilates, desenvolvimento infantil, além de um desfile de moda, do qual participaram servidoras do TJERJ. O evento, coordenado pela Diretora da ESAJ, Renata Mansur, contou com a participação do Presidente do TJERJ, Desembargador Luiz Zveiter; do Presidente do Conselho Consultivo da ESAJ, Desembargador Sidney Hartung, e do Juiz de Direito Luiz Roberto Ayoub, tendo sido assistido por inúmeros servidores, que se declararam satisfeitos e ansiosos para participarem das próximas festividades.

Além de palestras de conteúdo jurídico, a Escola tem realizado novos cursos, com o objetivo de ampliar a consciência crítica relacionada à qualificação profissional do servidor do Judiciário, entre os quais "Compreensão e Interpretação de Textos", "Juros Compostos na Matemática Financeira", "Técnica de Acórdão" e "Técnicas de Sentença Criminal". Desse modo, a ESAJ vem aperfeiçoando seus múltiplos processos de trabalho, contando sempre com o destacado empenho de sua equipe, a fim de proporcionar o melhor serviço possível a seus usuários.



A Diretora da ESAJ, Renata Mansur, com as servidoras participantes do desfile de modas

Descentralização das perícias médicas evita deslocamento dos servidores

Desde que assumiu a Presidência, o Desembargador Luiz Zveiter vem realizando no TJERJ uma série de mudanças estruturais. Uma delas está ocorrendo no Departamento de Saúde (DESAU), que, em função do grande número de perícias que realizava, sofria prejuízos em suas atribuições prioritárias.

Por esse motivo, foi implementada no DESAU a fusão do setor administrativo - responsável pelo gerenciamento da vida funcional do servidor, sobretudo com relação a licenças médicas - com o setor técnico, que cuidava justamente da execução das perícias.

Iniciada no ano passado, com a publicação da Resolução nº 03/2009, a reestruturação do referido Departamento ocasionou a terceirização das perícias médicas, a fim de possibilitar que este se aproximasse de sua principal missão: a realização da promoção da saúde funcional dos membros e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Com o objetivo de realizar as mudanças necessárias, assumiu o cargo de Direção do DESAU a servidora Roseni do Amaral Dias, a qual, ao longo do ano de 2009, empenhou-se, juntamente com sua equipe, dentre outras ações, na elaboração do projeto base que resultou na licitação para a escolha da empresa responsável pelas perícias médicas.

Estava-se diante de um procedimento inovador, pois, até então, de acordo com a Diretora do Departamento, "não existia ainda no serviço público esse tipo de contratação: a de uma empresa responsável pelas perícias médicas".

Durante todo o processo, ao longo do ano passado, os servidores que necessitavam de perícia médica eram encaminhados pelo Departamento de Saúde do TJERJ à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado (SPMSO).

Concluída a licitação, foi escolhida e contratada a empresa Micelli - Soluções em Saúde Empresarial, para a realização das perícias médicas.

Na Capital, a empresa atenderá aos servidores em sua sede, localizada na Av. Rio Branco, 173/12º andar -



Centro. Nas demais áreas, o atendimento ocorrerá nas clínicas da respectiva rede credenciada, satisfazendo, dessa forma, uma das principais necessidades apontadas pela Presidência do Tribunal: a de evitar que os servidores das comarcas regionais e do interior se desloquem para a Capital. O atendimento descentralizado proporcionará maior agilidade, conforto e economia aos que precisam se submeter à perícia.

A Micelli poderá, sempre que entender necessário, credenciar novas clínicas, desde que sejam respeitados todos os requisitos previstos no edital de licitação, cabendo ao DESAU a fiscalização de cada clínica credenciada, conforme o contrato estabelecido.

Para viabilizar o procedimento licitatório, os treze Núcleos Regionais que compõem o TJERJ foram agrupados em 6 zonas: Capital, Niterói, Petrópolis, Duque de Caxias, Volta Redonda e Campos dos Goytacazes.

Os servidores de cargo efetivo, cargo em comissão, requisitados, aposentados e parentes dos servidores serão, em regra, encaminhados à perícia, quando o afastamento for por prazo superior a 30 dias, nos seguintes casos de licença: para tratamento de saúde, para acompanhar pessoa da família e por motivo de acidente de trabalho.

As licenças requeridas em razão de moléstia profissional, readaptação, redução de carga horária, aposentadoria por invalidez e avaliação médica a pedido de magistrado ou gestor serão encaminhadas à perícia, qualquer que seja o período pleiteado.

Entrevista com a Diretora do Departamento de Saúde, Roseni do Amaral Dias

Anteriormente à contratação da Micelli, quais eram as maiores dificuldades encontradas pelo DESAU, para a realização das perícias?

O principal problema estava ligado ao fato de todos os servidores do Poder Judiciário fluminense terem que, eventualmente, se ausentar de suas comarcas para comparecerem a um único lugar, o Departamento de Saúde, que por esse motivo estava ficando assoberbado. Isso fazia com que o momento da perícia, por vezes, fosse bem posterior ao pedido do servidor, o que dificultava a apreciação do mesmo, por parte da autoridade competente.

Além disso, muitas vezes o servidor não estava com seus dados atualizados, protocolizava seu pedido e ia embora. Posteriormente, se precisássemos entrar em contato com ele, era difícil localizá-lo. Com a adoção dos novos procedimentos, isso deixou de ocorrer, pois, hoje, o servidor protocoliza o seu pedido diretamente no Setor de Pessoal. O atendente confirma seu endereço e, se for o caso, atualiza o sistema na hora.

Os servidores poderão realizar perícias onde preferirem, sem estarem adstritos à área correspondente à sua lotação?

Não, eles estão ligados à área correspondente à sua lotação, e as exceções são apenas para os aposentados, os secretários de juiz - porque acompanham o magistrado - e as gestantes, em função da Resolução nº 03/2009, que está em vigor e permitiu às grávidas a realização de perícia médica no DESAU. Os 13 NURs estão divididos em 6 zonas, e a cada uma corresponde um valor determinado contratualmente, tomando-se por base o número de perícias realizadas em cada comarca, nos últimos três anos. Ocorre que essa remuneração tem um limite máximo de variação, que é de 25% do valor de cada contrato, o que torna inviável para o Tribunal



oferecer ao servidor a opção de escolha do local para a realização da perícia, sob pena de ser ultrapassado o percentual estabelecido.

O Ato Normativo nº 07/2010 incumbe ao Juiz Dirigente do NUR e ao gestor de unidade organizacional o deferimento das licenças até o limite de 90 dias. Quem devemos entender como gestor de unidade organizacional?

Deve-se entender por gestor de unidade organizacional a autoridade máxima de uma unidade. Nos setores

subordinados às Diretorias Gerais, será responsável pelo deferimento da licença o Diretor-Geral. Naqueles em que não há em sua estrutura a referida Diretoria, como no caso das Vice-Presidências, caberá a estas autoridades hierárquicas apreciarem a solicitação de licença do servidor. É importante ressaltar que, mesmo nos casos em que o gestor será o responsável pelo deferimento da licença, se esta for de período superior a 30 dias, o Ato Normativo nº 07/2010 determina que o servidor deverá se submeter a uma perícia prévia.

Em que casos é necessária a elaboração de laudo social, e como o servidor deverá proceder nessas situações?

O laudo social é exigido nos casos de licença para acompanhar pessoa da família, redução de carga horária e readaptação. O servidor que se encontrar nessas situações deverá protocolizar seu pedido, o qual será encaminhado à assistente social para a emissão do laudo competente, após a realização de todos os procedimentos necessários. Estamos trabalhando conjuntamente com a DGTEC para a modernização dessa etapa. O objetivo é disponibilizar uma tela, para que a assistente social possa lançar o laudo diretamente no sistema, o que dispensaria a protocolização do pedido.



Direito em Sol Maior

Desembargador Eduardo Mayr

Dom Quixote, Sancho Pança e a Ética Judicial

O engenhoso fidalgo Dom Quixote de la Mancha é um desses livros de que sua personagem é mais citada que conhecida, mais invocada que destacada, em seus delírios oníricos a envolver seu fiel escudeiro Sancho Pança, seu cavalo Rocinante e sua amada Dulcineia. Na verdade, não é um livro de fácil leitura. É mais um colossal monumento literário, tal qual *Os Lusíadas*, de Camões, que mais intimida do que convida à leitura.

Não se trata de um livro cômico, malgrado sejam os seus protagonistas apresentados em suas aventuras de forma quase caricatural e humorística. Na verdade, além dos sorrisos e, também, das lágrimas que possam eventualmente aflorar em certas passagens, é um livro denso, profundamente filosófico e simbólico, um tesouro quase que inesgotável de descrições de imaginação, e de evidente conteúdo ético.

Nestas linhas apressadas, contudo, limitar-me-ei a uma breve apreciação de pequeno trecho dessa obra, o qual, por si só, já justificaria a indigitação do livro como exponencial, e que diz respeito aos conselhos dados por Dom Quixote a Sancho Pança, quando da aceitação, por parte deste, do cargo de Governador da ilha de Barataria. Creio que bastaria esse destaque para garantir a imortalidade dessa obra de Miguel de Cervantes Saavedra, com uma coroa de louros para o seu autor.

Destaco, portanto, tais conselhos para nossa meditação, sob a ótica de uma verdadeira ética, para que Sancho, como magistrado, pudesse bem prestar a jurisdição que lhe seria solicitada em seu novo múnus.

Isso se tornava necessário porque Sancho, de poucas luzes, mas muito bom senso, seria reconhecido como, ainda hoje, um agente do Poder, que teria como missão a realização da justiça segundo os parâmetros ditados pela ordem jurídica, a qual, à evidência, não se esgota nas leis escritas, mas também encontra fundamento na norma ética que se convencionou chamar equidade.

No contexto do tema, a ética judicial, eis os conselhos dados a Sancho Pança, constando do capítulo XLI do segundo livro:

“Primeiramente, filho, hás de temer a Deus, porque no temor de Deus está a sabedoria, e, sendo sábio, em nada poderás errar. Em segundo lugar, põe os olhos em quem és, procurando conhecer-te a ti mesmo (...). De conhecer-te resultará o não inchares como a rã, que se quis igualar ao boi: que, se isto fizer, virá a ser feia base da roda da tua loucura a consideração de teres guardado porcos na tua terra”.

Após discorrer sobre a função de julgar e da necessidade de acolher bem aos jurisdicionados, apresentando-se como “homem virtuoso” e atendendo a todos, Dom Quixote assim resumiu sua aula de grandeza ética:

“Achem em ti mais compaixão as lágrimas do pobre, mas não mais justiça do que as queixas dos ricos. Quando se puder atender à equidade, não carregues com todo o rigor da lei no delinquente, que não é melhor a fama do juiz rigoroso que do compassivo.

Se dobrares a vara da justiça, que não seja ao menos com o peso das dádivas, mas sim com o da misericórdia. Quando te suceder julgar algum pleito de inimigo teu, esquece-te da injúria e lembra-te da verdade do caso.

Se alguma mulher formosa te vier pedir justiça, desvia os olhos das suas lágrimas e os ouvidos dos seus soluços, e considera com pausa a substância do que pede, se não queres que se afogue a tua razão no seu pranto e a tua bondade nos seus suspiros. A quem hás de castigar com obras, não trates mal com palavras, pois bem basta ao desditoso a pena do suplício, sem o acrescentamento das injúrias.

Ao culpado que cair debaixo da tua jurisdição, considera-o como um mísero, sujeito às condições da nossa depravada natureza, e em tudo quanto estiver da tua parte, sem agravar a justiça, mostra-te piedoso e clemente, porque ainda que sejam iguais todos os atributos de Deus, mais resplandece e triunfa aos nossos olhos o da misericórdia que o da justiça.”

Creio que não poderiam ser mais oportunos estes conselhos, que valem para hoje e sempre.

[Retorna à página inicial](#)

PASSAPORTE DIGITAL

Zanoni Maia Jr.



Liberdade, liberdade: a hora e a vez do BrOffice

Com o surgimento dos *softwares* gratuitos, como o Linux e o Firefox, é muito provável que você já tenha ouvido falar em *software* livre e, talvez, em BrOffice. Vamos colocar os pingos nos "is".

Software livre, segundo a definição da Free Software Foundation, é "qualquer programa de computador que pode ser usado, copiado, estudado e redistribuído sem restrições." A ideia do *software* livre contrapõe-se ao de *software* proprietário (não necessariamente comercial). Isso significa dizer que, além de usar o *software*, você também pode, se quiser, modificar o seu código-fonte (sua programação) e redistribuí-lo livremente.

O BrOffice é um *software* que foi desenvolvido dentro dessa filosofia "livre", e é o nome adotado, no Brasil, da suíte de escritório OpenOffice.org.

O OpenOffice tem sua origem na década de 1990, quando a empresa alemã Star Division criou uma suíte de escritório chamada StarOffice e passou a disponibilizá-la gratuitamente com versões para Linux e Windows. Em 1999, a empresa americana Sun Microsystems adquiriu a Star Division e, no ano seguinte, doou parte do código-fonte do StarOffice para o recém-lançado projeto OpenOffice.org, uma iniciativa mundial de código aberto, passando a ser a sua principal patrocinadora.

Depois disso, o projeto ganhou o apoio de outras organizações de tecnologia da informação, como Intel, IBM, Novell, Red Hat, Debian, bem como entidades governamentais, ONGs e particulares. Desde então, o projeto é desenvolvido por essa comunidade de interessados, formada por programadores e usuários de diversas partes do mundo.

No Brasil, devido a problemas jurídicos em 2004 com a marca Open Office, o projeto e o *software* passaram a ser reconhecidos sob o nome BrOffice.org, sendo mantidos por uma ONG de mesmo nome (para saber mais, acesse: www.broffice.org).

A suíte de escritório BrOffice é formada por seis programas:

Writer: é um processador de textos muito parecido com o Word, tanto na sua aparência quanto nos

seus recursos. Além disso, permite a criação de documentos em formato PDF (Adobe Acrobat).

Calc: é uma planilha eletrônica, similar ao Excel, que oferece recursos poderosos para calcular, analisar, totalizar e resumir dados, por meio de relatórios e gráficos.

Impress: é um editor de *slides*, tipo PowerPoint, que permite criar apresentações multimídia com imagens, efeitos, sons e vídeos.

Draw: é um programa gráfico que serve para produzir, desde diagramas simples, a ilustrações 3D.

Math: é um editor de fórmulas e equações matemáticas.

Base: é um gerenciador de banco de dados que permite criar tabelas, formulários, consultas e relatórios.

Além do óbvio apelo econômico, temos de reconhecer que a similaridade da interface do BrOffice com o Microsoft Office chega a assustar, tornando o uso do *software* uma tarefa bem intuitiva. Já ouvi relatos de usuários que nem perceberam que estavam usando o Writer, tamanha a semelhança!

Apesar disso, alguns conceitos e funcionalidades são diferentes do MS Office, o que indica a necessidade de conhecermos melhor o BrOffice.

De toda forma, é inegável que o BrOffice está promovendo uma revolução silenciosa no setor governamental, sempre pressionado pela escassez de recursos. Diversas entidades importantes da administração pública, como a Justiça Federal, a Receita Federal, a Caixa Econômica, o Banco do Brasil e a Petrobrás já estão dirigindo seus esforços para adotar o BrOffice como a solução oficial de escritório.

Muito provavelmente, estamos assistindo a um momento histórico da computação, ao que os especialistas chamam de *mudança de paradigma*, do *software* proprietário para o *software* livre.

Você não vai querer ficar só assistindo, não é?

Por isso, em nossas próximas viagens, conheceremos os recursos dos principais programas do BrOffice. Até lá.

Saudações digitais.